

Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

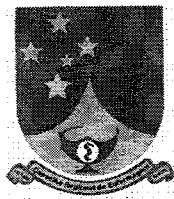
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N.º 25/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO E A IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10 de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, de outro lado, a empresa **IMPLANTA INFORMATICA LTDA** situada na SRTVS QD.701 BLOCO O, ED. CENTRO MULTIENTREPRENSARIAL SL 801 A 805 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 7.920.193-SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 742.669.348-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 643/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo para inclusão de cláusula de repactuação de valores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto aditar a Cláusula Segunda, incluindo novos valores do Contrato n.º 25/2014 - COREN/RJ.

Paulo Murilo de Paiva
1º Tesoureiro do COREN/RJ
COREN/RJ 64.694-AE



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

1.2 O presente complementa o 1º Termo Aditivo, o qual versa sobre a prorrogação do prazo de vigência previsto no *caput* da Cláusula Segunda (*rectius*, Terceira) do referido contrato, mantendo-se irretocáveis suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 O valor global deste aditivo é de R\$ 58.191,24 (cinquenta e oito mil cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

2.2 O valor estabelecido na subcláusula anterior será paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.849,27 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), cujo montante é composto pelos custos constantes da proposta comercial anexada às fls. 118/121 do Processo Administrativo n.º 643/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2016, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 – Locação de Software e Nota de Empenho 32/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 025/2014 e do 1º Termo Aditivo no que for compatível com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Paulo Murilo de Paiva
1º Tesoureiro do COREN/RJ
Coren/RJ nº 694.488



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

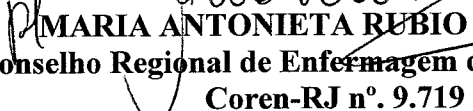
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

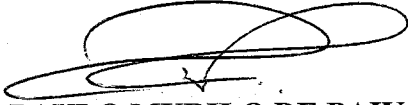
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2016.


MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren –RJ
Coren-RJ n.º. 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
1ª Secretária do COREN/RJ
Coren/RJ 52.394-ENF

Paulo Murilo de Paiva
1º Tesoureiro do COREN/RJ
Coren/RJ 64.694-AE


PAULO MURILO DE PAIVA
1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren –RJ
Coren-RJ n.º. 64.694


ARGILEU FRANCISCO DA SILVA
Diretor Comercial
Implanta Informática Ltda.
Representante

TESTEMUNHAS:

CPF:



CPF:

Ana Carolina de Almeida Souza
Administrativo - Contratos e Licitações
CPF: 012.455.321-46
Implanta Informática Ltda.